

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 05.1/2022 - 2º CHAMADA Nº 0331-0042/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,
COFFEE BREAK E LANCHES EM GERAL.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 05.1/2022 - 2º CHAMADA Nº 0331-0042/2022

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **dia 20 junho de 2022 às 08h30min (horário local)**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.150-000 – PILAR (AL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia que antecede à data do Certame, bem como, poderá ser solicitado pelo e-mail comissaopilar@gmail.com, no mesmo horário acima disposto.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES EM GERAL**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Ao presente certame deverão ser observados os benefícios previstos no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, salvo se em virtude de não se tratar o objeto do certame de bem de natureza divisível, possuindo amparo jurídico no art. 49, III, do referido diploma legal;
- c) Com a aplicação do art. 48, inciso III da LC 147/2014, **Os Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 13 e 15**, (AMPLA CONCORRÊNCIA) será desmembrado/dividido: em até 25% (vinte e cinco por cento) **Os Lotes 02,04,06,08,10,14 e 16**, para participação EXCLUSIVA para ME/EPP;
- d) Não havendo vencedora para cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;
- e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

VI - Os documentos acima, deverão ser apresentados seguidos de todas as alterações ou consolidação.

VII - Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;

VIII - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (Anexo II), exceto quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

II - a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

a) Além da declaração indicada no inciso II, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx
DIA xxxxxxxxxxxx
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx
DIA xxxxxxxxxxxx
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro ou fora dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas pelo Pregoeiro ou equipe de Apoio no momento da realização do certame, conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil,

profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Conter a marca dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentado o percentual de desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes aos itens ofertados, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I, com no máximo **1 (uma) casa decimal após a vírgula**. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Comissão de Licitação à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse da Administração.

7.14. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do certame;

c) A proposta que não contemplan o preço dos itens pretendidos.

7.16. Da readequação da Proposta:

7.16.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato

de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.17.2. O município não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos percentuais de descontos propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor percentual de desconto e, as demais, em ordem crescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar novo percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o Pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins de julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.19.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

8.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, ou revogar a licitação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, os quais se referem a:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima, deverão ser apresentados seguidos de todas as alterações ou consolidação.
- g) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.3.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata), expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

9.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo IV.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas na legislação vigente, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao município.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os objetos deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando o município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que torne o objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) substituição (ões).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - 18.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - 18.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pilar/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

20.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaopilar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca desta Prefeitura.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Protocolo de recebimento de Edital.

Pilar/AL, 03 de junho de 2022.

Sérgio Lira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, coffee break e lanches em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
LOTE - 01 BUFFET			
01	BUFFET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 TIPOS DE PRATO PRINCIPAL, DENTRE AS OPÇÕES (STROGONOFF DE FRANGO OU CARNE; COXÃO MOLE AO MOLHO DE ERVAS; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADO CROCANTE COM QUEIJO; PEIXE A MILANESA) COM AS SEGUINTEES GUARNIÇÕES: DOIS TIPOS DE ARROZ (BRANCO E A GREGA); UM TIPO DE MASSA DENTRE AS OPÇÕES (TALHARIM OU MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE) COM DUAS OPÇÕES DE MOLHO DE TOMATE E BRANCO COM QUEIJO; DOIS TIPOS DE SALADA: VERDE FRESCA E LEGUMES COZIDOS) ACOMPANHADAS DE AZEITE E BALSÂMICO DISPONIBILIZADOS À MESA; ACOMPANHAMENTOS (BATATA SOTÉ OU PURÊ); DOIS TIPOS DE SOBREMESA, DENTRE AS OPÇÕES: PUDIM DE LEITE CONDENSADO 30 CM, TORTA DOCE 60 CM (TIPO ABACAXI OU BRASILEIRA, OU OUTRO RECHEIO A COMBINAR) SERVIDA EM PRATO DE SOBREMESA; SALADA DE FRUTAS; MOUSSE (MARACUJÁ; LIMÃO, CHOCOLATE) SERVIDOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, PRÓPRIA PARA SOBREMESA. 02 OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS 200 ML, SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO; 03 TIPOS DE REFRIGERANTE 300 ML POR PESSOA; CAFEZINHO 100 ML POR PESSOA; OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMPAS OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO E 03 FUNCIONÁRIOS PARA APOIO NO SERVIÇO.	und	6.300

LOTE - 02 BUFFET - COTA 25%			
02	BUFFET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 TIPOS DE PRATO PRINCIPAL, DENTRE AS OPÇÕES (STROGONOFF DE FRANGO OU CARNE; COXÃO MOLE AO MOLHO DE ERVAS; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADO CROCANTE COM QUEIJO; PEIXE A MILANESA) COM AS SEGUINTEES GUARNIÇÕES: DOIS TIPOS DE ARROZ (BRANCO E A GREGA); UM TIPO DE MASSA DENTRE AS OPÇÕES (TALHARIM OU MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE) COM DUAS OPÇÕES DE MOLHO DE TOMATE E BRANCO COM QUEIJO; DOIS TIPOS DE SALADA: VERDE FRESCA E LEGUMES COZIDOS) ACOMPANHADAS DE AZEITE E BALSÂMICO DISPONIBILIZADOS À MESA; ACOMPANHAMENTOS (BATATA SOTÉ OU PURÊ); DOIS TIPOS DE SOBREMESA, DENTRE AS OPÇÕES: PUDIM DE LEITE CONDENSADO 30 CM, TORTA DOCE 60 CM (TIPO ABACAXI OU BRASILEIRA, OU OUTRO RECHEIO A COMBINAR) SERVIDA EM PRATO DE SOBREMESA; SALADA DE FRUTAS; MOUSSE (MARACUJÁ; LIMÃO, CHOCOLATE) SERVIDOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, PRÓPRIA PARA SOBREMESA. 02 OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS 200 ML, SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO; 03 TIPOS DE REFRIGERANTE 300 ML POR PESSOA; CAFEZINHO 100 ML POR PESSOA; OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMPAS OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO E 03 FUNCIONÁRIOS PARA APOIO NO SERVIÇO.	und	2.100

LOTE - 03 COFFE BREAK			
03	<p>COFFE BREAK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 UNIDADES DE SALGADO POR PESSOA, SENDO QUATRO OPÇÕES, TAMANHO TIPO FESTA (MINI COXINHA DE FRANGO; PASTEL DE FORNO OU EMPADA DE FRANGO; FOLHADO MISTO E BOLINHOS DE CARNE, QUEIJO E BACALHAU); NOVE UNIDADES DE DOCES POR PESSOA, SENDO TRÊS OPÇÕES, TAMANHO DE FESTA (TRUFAS, TORTILETE E BOMBONS FINOS); DUAS OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS, 200 ML POR PESSOA, SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO: TRÊS SABORES DE REFRIGERANTE, 300 ML POR PESSOA, OPÇÕES NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL, COPOS DE 200 ML POR PESSOA; CAFEZINHO, 100 ML POR PESSOA, MINI SANDUÍCHE (TAMANHO EQUIVALENTE A UM PÃO DE FORMA CORTADO AO MEIO), SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA COM RECHEIO DE QUEIJO COM PRESUNTO, PERU OU ATUM); 02 TIPOS DE BOLOS SENDO 01 BOLO COMUM, SENDO 01 FATIA POR PESSOA E 01 BOLO ROCAMBOLE SENDO 01 FATIA POR PESSOA. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMP A OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES E COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.</p>	und	7.688

LOTE - 04 COFFE BREAK - COTA 25%			
04	<p>COFFE BREAK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 UNIDADES DE SALGADO POR PESSOA, SENDO QUATRO OPÇÕES, TAMANHO TIPO FESTA (MINI COXINHA DE FRANGO; PASTEL DE FORNO OU EMPADA DE FRANGO; FOLHADO MISTO E BOLINHOS DE CARNE, QUEIJO E BACALHAU); NOVE UNIDADES DE DOCES POR PESSOA, SENDO TRÊS OPÇÕES, TAMANHO DE FESTA (TRUFAS, TORTILETE E BOMBONS FINOS); DUAS OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS, 200 ML POR PESSOA, SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO: TRÊS SABORES DE REFRIGERANTE, 300 ML POR PESSOA, OPÇÕES NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL, COPOS DE 200 ML POR PESSOA; CAFEZINHO, 100 ML POR PESSOA, MINI SANDUÍCHE (TAMANHO EQUIVALENTE A UM PÃO DE FORMA CORTADO AO MEIO), SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA COM RECHEIO DE QUEIJO COM PRESUNTO, PERU OU ATUM); 02 TIPOS DE BOLOS SENDO 01 BOLO COMUM, SENDO 01 FATIA POR PESSOA E 01 BOLO ROCAMBOLE SENDO 01 FATIA POR PESSOA. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMP A OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES E COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.</p>	und	2.562

LOTE: 05 BOLOS E TORTAS			
05	<p>TORTA DOCE – COM RECHEIO DE ABACAXI, MAÇÃ OU BANANA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE ABACAXI, MAÇA OU BANANA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.</p>	und	8100
06	<p>TORTA SALGADA – COM RECHEIO DE FRANGO E MILHO VERDE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE FRANGO COM MILHO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.</p>	und	8048
07	<p>BOLO RECHEADO – TIPO CHOCOLATE, BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM</p>	und	3998

	FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.		
08	BOLO RECHEADO – TIPO MILHO, MASSA PUBA OU MACAXEIRA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE MILHO, MASSA PUBA FRESTE OU MACAXEIRA FRESCA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	6075
09	BOLO-TIPO COMUM. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	8048

LOTE: 06 BOLOS E TORTAS - COTA 25%			
10	TORTA DOCE – COM RECHEIO DE ABACAXI, MAÇÃ OU BANANA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE ABACAXI, MAÇA OU BANANA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	2700
11	TORTA SALGADA – COM RECHEIO DE FRANGO E MILHO VERDE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE FRANGO COM MILHO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	2682
12	BOLO RECHEADO – TIPO CHOCOLATE, BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	1332
13	BOLO RECHEADO – TIPO MILHO, MASSA PUBA OU MACAXEIRA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, NO SABOR DE MILHO, MASSA PUBA FRESTE OU MACAXEIRA FRESCA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	und	2025
14	BOLO-TIPO COMUM. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS, LEITE INTEGRAL, SAL E OUTROS PRODUTOS DE MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO	und	2682

	APROXIMADAMENTE 3.000 GRAMAS = 3 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.		
--	--	--	--

LOTE - 07 DOCES			
15	BRIGADEIRO , CHOCOLATE COM LEITE CONDENSADO, EMBEBIDO EM GRANULADO NEGRO E PESO DE MÍNIMO DE 20 GR.	UND	7725
16	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO , EMBEBIDO EM AÇÚCAR COLORIDO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GR.	UND	8100
17	DOCINHO BELJINHO DE COCO , DE LEITE CONDENSADO, EMBEBIDO EM COCO RALADO, PESO MÍNIMO DE 20 GR.	UND	3998
18	PUDIM DE LEITE CONDENSADO . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, NO SABOR DE LEITE CONDENSADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMAS = 1 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS – 30CM.	UND	6075
19	DOCINHO SURPRESA DE UVA , FEITO DE LEITE CONDENSADO COM UVA DE RECHEIO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GR.	UND	8048
20	PUDIM DE LEITE CONDENSADO . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, NO SABOR DE LEITE CONDENSADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.	UND	3998
21	TORTILETE , COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GR.	UND	10223
22	SALADA DE FRUTA . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, COM FRUTAS DA ÉPOCA APROPRIADAS E LEGÍTIMAS. ACOMPANHADA DE GRAÕS (GRANOLA OU OUTRO EQUIVALENTE). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	8723

LOTE - 08 DOCES - COTA 25%			
23	BRIGADEIRO , CHOCOLATE COM LEITE CONDENSADO, EMBEBIDO EM GRANULADO NEGRO E PESO DE MÍNIMO DE 20 GR.	UND	2575
24	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO , EMBEBIDO EM AÇÚCAR COLORIDO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GR.	UND	2700
25	DOCINHO BELJINHO DE COCO , DE LEITE CONDENSADO, EMBEBIDO EM COCO RALADO, PESO MÍNIMO DE 20 GR.	UND	1332
26	PUDIM DE LEITE CONDENSADO . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, NO SABOR DE LEITE CONDENSADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMAS = 1 KILOS. MEDINDO CERCA DE 30 CM. PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS – 30CM.	UND	2025
27	DOCINHO SURPRESA DE UVA , FEITO DE LEITE CONDENSADO COM UVA DE RECHEIO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GR.	UND	2682
28	PUDIM DE LEITE CONDENSADO . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, NO SABOR DE LEITE CONDENSADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.	UND	1332
29	TORTILETE , COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GR.	UND	3407
30	SALADA DE FRUTA . APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E TÉRMICAS ADEQUADAS, COM FRUTAS DA ÉPOCA APROPRIADAS E LEGÍTIMAS. ACOMPANHADA DE GRAÕS (GRANOLA OU OUTRO EQUIVALENTE). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REFRIGERADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	2907

LOTE - 09 SALGADOS			
31	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: DIPLOMATA, CROASSANT).	UND	33150

	APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E OUTROS, NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.		
32	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: COXINHA, ENRROLADINHO DE SALSICHA, RISOLI, PASTEL DE FORNO, EMPADINHA, CANUDINHO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E OUTROS, NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.	UND	33150
33	PÃO - TIPO FRANCÊS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, ÁGUA E OUTROS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	UND	1575
34	PÃO DE QUEIJO	UND	18900
35	MINI PIZZA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPORTO DE MASSA DE PIZZA, CONTENTO NO MÍNIMO QUEIJO, MOLHO, TOMATE, NO SABOR FRANGO, MISTO OU CALABRESA. PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, TAIS COMO PRESUNTO, CEBOLA, TEMPEROS E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDINDO CERCA DE 5 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UND	15150

LOTE - 10 SALGADOS - COTA 25%

36	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: DIPLOMATA, CROASSANT). APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E OUTROS, NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.	UND	11050
37	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: COXINHA, ENRROLADINHO DE SALSICHA, RISOLI, PASTEL DE FORNO, EMPADINHA, CANUDINHO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E OUTROS, NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. INDIVIDUALMENTE.	UND	11050
38	PÃO - TIPO FRANCÊS. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, ÁGUA E OUTROS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	UND	525
39	PÃO DE QUEIJO	UND	6300
40	MINI PIZZA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPORTO DE MASSA DE PIZZA, CONTENTO NO MÍNIMO QUEIJO, MOLHO, TOMATE, NO SABOR FRANGO, MISTO OU CALABRESA. PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS	UND	5050

	COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, TAIS COMO PRESUNTO, CEBOLA, TEMPEROS E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDINDO CERCA DE 5 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.		
--	--	--	--

LOTE - 13 SANDUICHES			
41	SANDUICHE - TIPO "MISTO" QUENTE OU FRIO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, COMPOSTO DE 02 PÃES DE FORMA QUADRADO (FRESCO), SENDO RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA, PRONTO, FRIO OU QUENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNID.	15799
42	SANDUICHE - TIPO PASSAPORTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPOSTO DE 1 PÃO SEDA CUMPRIDO (FRESCO), CONTENTO NO MÍNIMO MOLHO DE TOMATE, CARNE MOÍDA, MILHO, ERVILHA, SALSICHA, MAIONESE, CATCHUP, MOSTARDA, QUEIJO RALADO E BATATA PALHA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	UNID.	14674
43	SANDUICHE - TIPO HAMBURGUER. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPOSTO DE 1 PÃO SEDA REDONDO (FRESCO), CONTENTO NO MÍNIMO HAMBURGUE DE CARNE/FRANGO, MOLHO, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO, OVO, ALFACE, MAIONESE, CATCHUP E MOSTARDA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UNID.	10774
44	SANDUICHE - TIPO NATURAL. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPOSTO DE PÃO (FRESCO) INTEGRAL, CONTENTO NO MÍNIMO PASTA DE FRANGO/ATUM/PERU, MOLHO APROPRIADO, QUEIJO, ALFACE, MAIONESE, MILHO VERDE, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	UNID.	9863

LOTE - 14 SANDUICHES - COTA 25%			
45	SANDUICHE - TIPO "MISTO" QUENTE OU FRIO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, COMPOSTO DE 02 PÃES DE FORMA QUADRADO (FRESCO), SENDO RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA, PRONTO, FRIO OU QUENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNID.	5266
46	SANDUICHE - TIPO PASSAPORTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPOSTO DE 1 PÃO SEDA CUMPRIDO (FRESCO), CONTENTO NO MÍNIMO MOLHO DE TOMATE, CARNE MOÍDA, MILHO, ERVILHA, SALSICHA, MAIONESE, CATCHUP, MOSTARDA, QUEIJO RALADO E BATATA PALHA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	UNID.	4891
47	SANDUICHE - TIPO HAMBURGUER. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPOSTO DE 1 PÃO SEDA REDONDO (FRESCO), CONTENTO NO MÍNIMO HAMBURGUE DE CARNE/FRANGO, MOLHO, TOMATE, QUEIJO,	UNID.	3591

	PRESUNTO, OVO, ALFACE, MAIONESE, CATCHUP E MOSTARDA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.		
48	SANDUICHE – TIPO NATURAL. APRESENTAÇÃO: PRODUTO OBTIDO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, EM CONDIÇÕES ALIMENTARES ADEQUADAS, COMPORTO DE PÃO (FRESCO) INTEGRAL, CONTENTO NO MÍNIMO PASTA DE FRANGO/ATUM/PERU, MOLHO APROPRIADO, QUEIJO, ALFACE, MAIONESE, MILHO VERDE, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	UNID.	3287

LOTE - 15 GULOSEIMAS

49	BALA DE GOMA , TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	563
50	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	1613
51	BALA MACIA SORTIDA , MASTIGÁVEL, PCTE 600G. BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G. SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	1613
52	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	375
53	BALA MASTIGÁVEL , SABOR AMENDOIM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	323
54	BALA MASTIGÁVEL , SABOR DE MAÇA VERDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	CX	323
55	BALA MASTIGÁVEL , SABOR DE UVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	323
56	BALA MASTIGÁVEL , SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	525
57	BANANOLA OU GOIABADA – PRODUTO A BASE DE POLPA DE BANANA OU GOIABA E AÇÚCAR, COM OU SEM ÁGUA PECTINA E AJUSTADOR DE PH CONCENTRADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. SABORES: GOIABA OU BANANA.	PACOTE	525
58	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01	PACOTE	1050

	KG.		
59	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.	PACOTE	1050
60	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS BIG. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 120G, CONTENDO 20 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.	PACOTE	938
61	BOMBOM SABOR MORANGO, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, TIPO MORANGUETE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	PACOTE	900
62	CAIXA DE BOMBOM, SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, CONTENDO BOMBONS DO TIPO WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO, BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM, BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE, BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO, BOMBOM RECHEADO COM COCO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO E LEITE MALTADO, ENTRE OUTROS.	CAIXA	1538
63	COCADA BRANCA, EM TABLETES, COM FLOCOS INTEIROS DE DO COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	863
64	DOCE CREME, TIPO NUCITA – PRODUTO A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ, EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ E MORANGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA. SABORES: MISTO E NAPOLITANO. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.	UND	653
65	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE CARAMELIZADO CROCANTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA FESTA JUNINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	1253
66	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA, EM FORMATO RETANGULAR OU ROLHAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA FESTA JUNINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	1613
67	DOCE DE MARSHMALLOW, COLORIDO, SABOR BAUNILHA OU ALGODÃO DOCE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250G.	UND	1013
68	DOCE TIPO MARIA MOLE. SABOR DIVERSO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS CADA.	UND	413
69	GELADINHO. SORTIDOS COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM: PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE 55ML CADA UMA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	1613
70	LANCHE BOLACHA DE GOIABADA OU BANANOLA – TIPO FINO, PRODUTO A BASE DE POLPA DE BANANA OU GOIABA E AÇÚCAR, COM OU SEM ÁGUA PECTINA E AJUSTADOR DE PH CONCENTRADO, RODEADO DE UM BISCOITO TIPO	UND	578

	BOLACHA MARIA OU MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA CONTENDO APROXIMADAMENTE 700G. SABORES: GOIABA OU BANANA.		
71	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS. TIPO CONFETES EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	368
72	PIPOCA DE MILHO SALGADA – PRODUTO PREPARADO A BASE DE MILHO OU OUTRA EQUIVALENTE, ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA. FARDO COM 50 UND. DE PACOTE DE APROXIMADAMENTE 15G	UND	11453
73	PIPOCA DOCE, FARDO COM 50 UND. DE PACOTE DE APROXIMADAMENTE 15G. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR.. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SERVIÇO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E SER LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	11363
74	PIRULITO PSICODÉLICO, FORMATO PEQUENO, COLORIDO, SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	UND	863
75	PIRULITO RECHEADO DE CHICLETE NO SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM ESTIMADA DE 400G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	1223
76	PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 GRAMAS OU 50 PIRULITOS.	UND	1223
77	PIRULITO SORTIDOS, COM SABORES DE FRUTAS: CEREJA, MORANGO, MAÇÃ VERDE, TANGERINA E OUTRAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE, GOMA BASE DE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, AROMA ARTIFICIAL DE TANGERINA, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, AROMA ARTIFICIAL DE MAÇÃ VERDE, AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO 40, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO 6, CORANTE AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 600 GRAMAS OU 50 UNIDADES	UND	158
78	ALGODÃO DOCE DE POTE COM NO MÍNIMO 20G. DIVERSOS SABORES. CARACTERÍSTICAS: NAS CORES AZUL, BRANCO E ROSA. INGREDIENTES AÇÚCAR, GOMA BASE, AROMAS ARTIFICIAIS E CORANTES. TAMANHO COPO 7 X 12CM. EM EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	7650
79	MINI PIPOCA DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 40 PACOTES DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12153
80	MINI PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 50G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12209
81	SALGADINHO DE TRIGO – DIVERSOS SABORES (BACON, PRESUNTO, QUEIJO), PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 50G CADA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A	PACOTE	3021

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
82	DELIKET GOMA CONFEITADA FRUTAS – 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: BALAS GOMA CONFEITADAS SABORES ANIS, FRAMBOESA, LARANJA, LIMÃO, TANGERINA, UVA, ABACAXI E MORANGO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, LACEANTES GOMA LACA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO MINERAL, CERA DE ABELHA E CERA CARNAÚBA, CORANTE INÓRGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, ERITROSINA, VERMELHO, AZUL BRILHANTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1613
83	BALA DE GELATINA TIPO “FINI”. APRESENTAÇÃO: BALAS DE GELATINA FINI. EMBALADAS EM PACOTES COM 15GRAMAS CADA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ÁGUA, GELATINA, UMECTANTE: SORBITOL, GELIFICANTE: PECTINA, ACIDULANTES: ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE NATA, CORANTE INORGÂNICO: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO 40 E ANTIOXIDANTE: LACTATO DE SÓDIO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 PACOTINHOS COM 15 GRAMAS CADA. EM PACOTE INTACTO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1943
84	BALA DE GELATINA – DIVERSOS SABORES, 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. EM PACOTES INTACTOS COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	490
85	BALA DE MASCAR – TIPO CHICLETE, 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: DIVERTIDO CHICLÉ DE BOLA COM RECHEIO LÍQUIDO SABOR TUTTI-FRUTTI! IDEAL PARA COMPOR AS LEMBRANCINHAS DAS CRIANÇAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, MALTODEXTRINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE GOMA ARÁBICA, CORANTES: CARMIM E CÚRCUMA, GLACEANTE CERA DE CARNAÚBA E AROMATIZANTES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 200 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	1300
86	DOCE DE LEITE TIPO DOCINHO C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO QUADRADO. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SÓRBICO.	CAIXA	476
87	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATON. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES DE NO MÍNIMO 16GR. EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM CAIXA INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1539
88	PIRULITO PSICODÉLICO REDONDO COM 40CM. APRESENTAÇÃO: PIRULITO ARTESANAL COM CABO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 40CM. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI, CONTÉM CORANTE TARTRAZINA E PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA.6TAMANHO DE CADA PIRULITO: DIÂMETRO: 4CM X ALTURA: 15,5CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 GRAMAS - 50 PIRULITOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	902
89	PÃO DE MEL C/COBERTURA DE CHOCOLATE C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA SABOR CHOCOLATE	CAIXA	564

	(AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE TRIESTEARATO DE SORBITANO, EMULSIFICANTE POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMA VANILINA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, MEL, ESPECIARIAS, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE RUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ENZIMA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
90	SORVETE SECO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CASQUINHA COM MARIA MOLE, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	526
91	BISCOITO TIPO WAFER (MORANGO, CHOCOLATE, GOIABA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 30 GRAMAS. CONTENDO: 20 UNIDADES A CAIXA. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	619

LOTE - 16 GULOSEIMAS – COTA 25%			
92	BALA DE GOMA , TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	187
93	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	537
94	BALA MACIA SORTIDA , MASTIGÁVEL, PCTE 600G. BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G. SABORES: TUTTI- FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	537
95	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	UND	125
96	BALA MASTIGÁVEL , SABOR AMENDOIM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	107
97	BALA MASTIGÁVEL , SABOR DE MAÇA VERDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	CX	107
98	BALA MASTIGÁVEL , SABOR DE UVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	107
99	BALA MASTIGÁVEL , SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	175
100	BANANOLA OU GOIABADA – PRODUTO A BASE DE POLPA DE BANANA OU GOIABA E AÇÚCAR, COM OU SEM ÁGUA PECTINA E AJUSTADOR DE PH	PACOTE	175

	CONCENTRADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. SABORES: GOIABA OU BANANA.		
101	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01 KG.	PACOTE	350
102	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.	PACOTE	350
103	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS BIG. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 120G, CONTENDO 20 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.	PACOTE	312
104	BOMBOM SABOR MORANGO, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, TIPO MORANGUETE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	PACOTE	300
105	CAIXA DE BOMBOM, SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, CONTENDO BOMBONS DO TIPO WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO, BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM, BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE, BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO, BOMBOM RECHEADO COM COCO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO E LEITE MALTADO, ENTRE OUTROS.	CAIXA	512
106	COCADA BRANCA, EM TABLETES, COM FLOCOS INTEIROS DE DO COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	287
107	DOCE CREME, TIPO NUCITA – PRODUTO A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ, EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ E MORANGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA. SABORES: MISTO E NAPOLITANO. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.	UND	217
108	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE CARAMELIZADO CROCANTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA FESTA JUNINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	417
109	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA, EM FORMATO RETANGULAR OU ROLHAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA FESTA JUNINA. EMBALAGEM	UND	537

	COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.		
110	DOCE DE MARSHMALLOW, COLORIDO, SABOR BAUNILHA OU ALGODÃO DOCE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250G.	UND	337
111	DOCE TIPO MARIA MOLE. SABOR DIVERSO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS CADA.	UND	137
112	GELADINHO. SORTIDOS COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM: PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE 55ML CADA UMA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	537
113	LANCHE BOLACHA DE GOIABADA OU BANANOLA – TIPO FINO, PRODUTO A BASE DE POLPA DE BANANA OU GOIABA E AÇÚCAR, COM OU SEM ÁGUA PECTINA E AJUSTADOR DE PH CONCENTRADO, RODEADO DE UM BISCOITO TIPO BOLACHA MARIA OU MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA CONTENDO APROXIMADAMENTE 700G. SABORES: GOIABA OU BANANA.	UND	192
114	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS. TIPO CONFETES EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	122
115	PIPOCA DE MILHO SALGADA – PRODUTO PREPARADO A BASE DE MILHO OU OUTRA EQUIVALENTE, ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DIVERSA. FARDO COM 50 UND. DE PACOTE DE APROXIMADAMENTE 15G	UND	3817
116	PIPOCA DOCE, FARDO COM 50 UND. DE PACOTE DE APROXIMADAMENTE 15G. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR.. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SERVIÇO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E SER LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	3787
117	PIRULITO PSICODÉLICO, FORMATO PEQUENO, COLORIDO, SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	UND	287
118	PIRULITO RECHEADO DE CHICLETE NO SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM ESTIMADA DE 400G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES.	UND	407
119	PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 GRAMAS OU 50 PIRULITOS.	UND	407
120	PIRULITO SORTIDOS, COM SABORES DE FRUTAS: CEREJA, MORANGO, MAÇÃ VERDE, TANGERINA E OUTRAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE, GOMA BASE DE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, AROMA ARTIFICIAL DE TANGERINA, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, AROMA ARTIFICIAL DE MAÇÃ VERDE, AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO 40, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO 6, CORANTE AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 600 GRAMAS OU 50 UNIDADES	UND	52
121	ALGODÃO DOCE DE POTE COM NO MÍNIMO 20G. DIVERSOS SABORES. CARACTERÍSTICAS: NAS CORES AZUL, BRANCO E ROSA. INGREDIENTES AÇÚCAR, GOMA BASE, AROMAS ARTIFICIAIS E CORANTES. TAMANHO COPO 7 X 12CM. EM EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	2550
122	MINI PIPOCA DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 40 PACOTES DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A	PACOTE	4050

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
123	MINI PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 50G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4069
124	SALGADINHO DE TRIGO – DIVERSOS SABORES (BACON, PRESUNTO, QUEIJO), PACOTE COM NO MINIMO 50G CADA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 50G CADA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1007
125	DELIKET GOMA CONFEITADA FRUTAS – 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: BALAS GOMA CONFEITADAS SABORES ANIS, FRAMBOESA, LARANJA, LIMÃO, TANGERINA, UVA, ABACAXI E MORANGO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, LACEANTES GOMA LACA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO MINERAL, CERA DE ABELHA E CERA CARNAÚBA, CORANTE INÓRGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, ERITROSINA, VERMELHO, AZUL BRILHANTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	537
126	BALA DE GELATINA TIPO “FINI”. APRESENTAÇÃO: BALAS DE GELATINA FINI. EMBALADAS EM PACOTES COM 15GRAMAS CADA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ÁGUA, GELATINA, UMECTANTE: SORBITOL, GELIFICANTE: PECTINA, ACIDULANTES: ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE NATA, CORANTE INORGÂNICO: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO 40 E ANTIOXIDANTE: LACTATO DE SÓDIO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 PACOTINHOS COM 15 GRAMAS CADA. EM PACOTE INTACTO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	647
127	BALA DE GELATINA – DIVERSOS SABORES, 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. EM PACOTES INTACTOS COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	163
128	BALA DE MASCAR – TIPO CHICLETE, 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: DIVERTIDO CHICLÉ DE BOLA COM RECHEIO LÍQUIDO SABOR TUTTI-FRUTTI! IDEAL PARA COMPOR AS LEMBRANCINHAS DAS CRIANÇAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, MALTODEXTRINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE GOMA ARÁBICA, CORANTES: CARMIM E CÚRCUMA, GLACEANTE CERA DE CARNAÚBA E AROMATIZANTES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 200 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	433
129	DOCE DE LEITE TIPO DOCINHO C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO QUADRADO. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SÓRBICO.	CAIXA	158
130	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATON. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES DE NO MÍNIMO 16GR. EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM CAIXA INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	513

131	PIRULITO PSICODELICO REDONDO COM 40CM. APRESENTAÇÃO: PIRULITO ARTESANAL COM CABO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 40CM. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI, CONTÉM CORANTE TARTRAZINA E PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA. 6 TAMANHO DE CADA PIRULITO: DIÂMETRO: 4CM X ALTURA: 15,5CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 GRAMAS - 50 PIRULITOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	300
132	PÃO DE MEL C/COBERTURA DE CHOCOLATE C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE TRIESTEARATO DE SORBITANO, EMULSIFICANTE POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMA VANILINA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, MEL, ESPECIARIAS, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE RUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ENZIMA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	187
133	SORVETE SECO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CASQUINHA COM MARIA MOLE, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	175
134	BISCOITO TIPO WAFER (MORANGO, CHOCOLATE, GOIABA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 30 GRAMAS. CONTENDO: 20 UNIDADES A CAIXA. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	206

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRÇÃO	ASSITÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TURISMO	TRANSPORTE	SMTT	URBANISMO	GABINETE	GUARDA	INFRA.	TOTAL
LOTE: 1												
1	BUFFET	3.000	1.500	2.50	200	100	100	250	2.900	250	100	8.400
LOTE: 2												
2	COFFE BREAK	3.000	1.500	2.400	500	100	100	100	2.200	250	100	10.250
LOTE: 3 TORTAS E BOLOS												
3	TORTA DOCE COM RECHEIO DE ABACAXI, MAÇÃ OU BANANA.	5.500	2.000	600	500	300	300	200	1.000	200	200	10.800
4	TORTA SALGADA - COM RECHEIO DE	5.500	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	10.730

	FRANGO E MILHO VERDE.											
5	BOLO RECHEADO – TIPO CHOCOLATE, BAUNILHA.	100	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	5.330
6	BOLO RECHEADO – TIPO MILHO, MASSA PUBA OU MACAXEIRA.	5.600	100	100	100	300	300	200	1.000	200	200	8.100
7	BOLO–TIPO COMUM.	5.500	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	10.730
LOTE: 4 DOCES P/FESTA												
8	BRIGADEIRO CHOCOLATE.	5.500	2.000	600	500	300	300	200	1.000	200	200	10.300
9	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO.	5.500	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	10.800
10	DOCINHO BEIJINHO DE COCO,	100	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	5.330
11	PUDIM 1KG	5.600	100	100	100	300	300	200	1.000	200	200	8.100
12	DOCINHO SURPRESA DE UVA.	5.500	2.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	10.730
13	PUDIM 300G	0	1.000	530	3.00	0	0	0	1.000	0	0	5.330
14	TORTILETE, COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO.	5.400	5.000	530	500	300	300	200	1.000	200	200	13.630
15	SALADA DE FRUTAS	5.400	500	530	3.000	300	300	200	1.000	200	200	11.630
LOTE: 5 SALGADOS												
16	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: DIPLOMATA, CROASSANT).	10.000	10.000	10.000	10.000	300	300	200	3.000	200	200	44.200
17	SALGADO RECHEADO - MINI - TIPO: COXINHA, ENROLADINHO DE SALSICHA, RISOLI, PASTEL DE FORNO, EMPADINHA, CANUDINHO.	10.000	10.000	10.000	10.000	300	300	200	3.000	200	200	44.200
18	PÃO FRÃCES	8.000	5.000	0	8.000	0	0	0	0	0	0	21.000
19	PÃO DE QUEIJO	5.500	5.000	5.000	5.500	300	300	200	3.000	200	200	25.200
20	MINI PIZZA	5.000	5.000	1.000	5.000	300	300	200	3.000	200	200	20.200
LOTE: 6 SANDUICHES												
28	SANDUICHE - TIPO "MISTO" QUENTE	5.000	7.000	3.815	5.000	100	30	30	30	30	30	21.065
29	SANDUICHE - TIPO PASSAPORTE.	3.000	7.000	1.315	8.000	100	30	30	30	30	30	19.565
30	SANDUICHE - TIPO HAMBURGUER.	2.800	5.000	1.315	5.000	100	30	30	30	30	30	14.365
31	SANDUICHE – TIPO NATURAL.	2.800	5.000	100	5.000	100	30	30	30	30	30	13.150
LOTE: 7 GULOSEIMAS												
32	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA.	200	500	0	50	0	0	0	0	0	0	750
33	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA.	100	2.000	0	50	0	0	0	0	0	0	2.150
34	BALA MACIA SORTIDA,	100	2.000	0	50	0	0	0	0	0	0	2.150
35	B. MASTIGÁVEL DE CARAMELO.	150	300	0	50	0	0	0	0	0	0	500
36	B. MASTIGÁVEL, AMENDOIM.	80	300	0	50	0	0	0	0	0	0	430
37	B. MASTIGÁVEL, MAÇA VERDE.	80	300	0	50	0	0	0	0	0	0	430
38	B. MASTIGÁVEL, DE UVA.	80	300	0	50	0	0	0	0	0	0	430
39	B. MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE	150	500	0	50	0	0	0	0	0	0	700
40	BANANOLA OU GOIABADA	250	400	0	50	0	0	0	0	0	0	700
41	BOMBOM DE CHO. BRANCO	150	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.400
42	BOMBOM DE CHOCOLATE	150	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.400
43	BOMBOM RECHE. DE WAFER	200	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.250
44	BOMBOM SABOR MORANGO	150	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.200
45	CAIXA DE BOMBOM, SORTIDOS.	1.000	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	2.050
45 A	COCADA BRANCA	100	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.150
46	DOCE CREME, TIPO NUCITA.	120	500	0	50	0	0	0	0	0	0	850
47	D. DE AMEN -PÉ-DE-MOLEQUE	120	1.500	0	50	0	0	0	0	0	0	1.670
48	D. DE AMEN - PAÇOQUINHA.	100	2.000	0	50	0	0	0	0	0	0	2.150
49	DOCE DE MARSHMALLOW,	100	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.350
50	DOCE TIPO MARIA MOLE.	100	400	0	50	0	0	0	0	0	0	550
51	GELADINHO. SORTIDOS.	100	2.000	0	50	0	0	0	0	0	0	2.150
52	LAN. BOLACHA - GOIABADA	120	400	0	50	0	0	0	0	0	0	770
53	PASTILHAS DE CHOCOLATE	70	300	0	120	0	0	0	0	0	0	490
54	PIPOCA DE MILHO SALGADA	150	15.000	0	120	0	0	0	0	0	0	15.270
55	PIPOCA DOCE,	100	15.000	0	50	0	0	0	0	0	0	15.150
56	PIRULITO PSICODÉLICO,	100	1.000	0	50	0	0	0	0	0	0	1.150
57	PIRULITO RECHEADO	80	1.500	0	50	0	0	0	0	0	0	1.630
58	PIRULITO SABOR MORANGO	80	1.500	0	50	0	0	0	0	0	0	1.630
59	PIRULITO SORTIDOS,	80	80	0	50	0	0	0	0	0	0	210
60	ALGODÃO DOCE DE POTE	1.000	7.000	0	50	0	0	0	0	0	0	10.200

61	MINI PIPOCA DOCE, PCT COM NO MÍNIMO 50G CADA.	100	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	16.203
62	MINI PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G CADA.	100	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	16.278
63	SALGADINHO DE TRIGO – DIVERSOS SABORES (BACON, PRESUNTO, QUEIJO), PACOTE COM NO MINIMO 50G CADA.	300	2.500	0	50	0	0	0	0	0	0	4.028
64	DELIKET GOMA CONFEITADA FRUTAS – 500 GRAMAS.	50	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.150
65	BALA DE GELATINA TIPO “FINI”.	300	1.000	0	60	0	0	0	0	0	0	2.590
66	BALA DE GELATINA – DIVERSOS SABORES - 500 GRAMAS.	50	500	0	0	0	0	0	0	0	0	653
67	BALA DE MASCAR – TIPO CHICLETE, 500 GRAMAS.	100	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.733
68	DOCE DE LEITE - TIPO DOCINHO C/50UND.	20	500	0	0	0	0	0	0	0	0	634
69	CHOCOLATE AO LEITE - TIPO BATON.	300	500	0	100	0	0	0	0	0	0	2.052
70	PIRULITO PSICODÉLICO REDONDO COM 40CM.	100	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.202
71	PÃO DE MEL C/COBERTURA DE CHOCOLATE C/50UND.	100	500	0	50	0	0	0	0	0	0	751
72	SORVETE SECO.	70	500	0	0	0	0	0	0	0	0	701
73	BISCOITO TIPO WAFER (MORANGO, CHOCOLATE, GOIABA).	---	500	0	50	0	0	0	0	0	0	825

1.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Otimizar a prestação de serviço público no município de Pilar/AL, fornecendo os insumos necessários para o desenvolvimento das ações e serviços.

2.2. A realização do procedimento licitatório atenderá em função das demandas dos órgãos participantes, realizando eventos dentro da temática de cada unidade gestora pertencente a esta municipalidade, conforme cronograma de eventos em anexo. Além de proporcionar condições favoráveis para o atendimento dos eventos a serem realizados, o sistema de Ata de Registro de Preço, tipo menor preço por lote, traduz-se na economicidade, uma vez que a contratação dos serviços pode ser realizada por meio de uma única licitação.

2.3. Esclarecemos ser imprescindível a licitação dos serviços de buffet, coffee break e lanches diversos em conjunto com os produtos que serão servidos, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização por meio de lote, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços, uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de buffet, coffee ou de lanches para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços, sendo que a empresa terá expertise para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade que se requer.

2.4. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS visando, a modalidade de licitação **PREGÃO** em forma **Presencial**, de acordo com as normas: Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

2.5. A opção mais vantajosa para Administração Pública, sem que lhe cause mais prejuízo, é o procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, conforme Art. 1º, §4, do Decreto nº 10.024/2019, visando uma comunicação mais efetiva com o licitante.

2.6. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

2.6.1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.6.2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.6.3. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.7. As disposições do Art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se da contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A Prefeitura Municipal de Pilar/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais

presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

4.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

4.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

4.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

4.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, no endereço descrito no mesmo documento.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

12.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames

dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

Pilar/AL, 07 de abril de 2022.

Aline da Silva Santos
Chefe do Setor de Compras da SMAS

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, realizado na Prefeitura
Municipal de Pilar/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial nº xxxxx e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xxxxxx, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº xxxxxxxxxx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:
_____ com sede na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em
especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº
xxxxxxxxxxx que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e do outro lado, a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada(s) simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxxx, conforme abaixo:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. CADASTRO GERAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL
FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____, Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____, E-mail empresa: _____

Telefone fixo: () _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____, Agência: _____, Operação: _____, Conta: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na autorização de fornecimento.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

- I. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
- II. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- III. O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- IV. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - 11.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - 11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 11.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pilar, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pilar/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os produtos, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilar/AL

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

EMPRESA XXXXXXXX

Representante da Fornecedor Registrada

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	V Unit	V Total
01						
02						

1.2. CADASTRO GERAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL
FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____, Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____, E-mail empresa: _____

Telefone fixo: () _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____, Agência: _____, Operação: _____, Conta: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na autorização de fornecimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

a) O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

b) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

c) O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

d) Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pilar, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pilar/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

